



Edital para Contratação Direta Nº 13/2018

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Compras e Serviços deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a locação de 01 (um) tablado, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Do Envio das Propostas

2.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Compras e Serviços através do e-mail scs@tre-rn.jus.br ou fisicamente para o endereço Av. Zacarias Monteiro, s/n – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-290.

2.2 O participante pode optar entre o envio da proposta comercial em formulário próprio ou utilizando o modelo constante do Anexo II deste documento.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia 12/07/2018 podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

2.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

2.7 O prazo de entrega do material não deverá ser superior ao exigido no item 3.3 do Termo de Referência (Anexo I) sob pena de desclassificação da proposta comercial.

III. Do Julgamento

3.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.



3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

3.7 O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

IV Do Pagamento

4.1 O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do produto no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Caso o participante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

V. Das Penalidades

5.1 O atraso injustificado na entrega dos serviços objeto desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos serviços, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

5.2 Este Tribunal poderá aplicar ao participante vencedor, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços
Av. Zacarias Monteiro, s/n – Tirol
Natal/RN – CEP 59015-290
Fone: 3654-5258/5259/5260/5261
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

VI. Das Disposições Finais

6.1 Fica facultado ao TRE/RN solicitar imagem, amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

6.2 O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

6.3 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Compras e Serviços através de e-mail (scs@tre-rn.jus.br), contato telefônico (40065637/5640/5641) ou pessoalmente no período das 13h às 19h de segunda de segunda a quinta-feira e das 08h às 14h na sexta-feira.

Natal/RN, 10 de julho de 2018

Ernesto Leça Pinto
Seção de Compras e Serviço

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO - SAO****COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CAP****SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL - SCP****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O presente instrumento objetiva a contratação de serviços de locação de estrutura de madeira para suporte de um coral e orquestra de músicos a se apresentarem no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por ocasião da inauguração social da edificação recém construída. O serviço de locação da referida estrutura incluirá a montagem e desmontagem da mesma de acordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento, compreendendo os quantitativos e especificações abaixo descritas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se em vista da necessidade de uma estrutura elevada a ser montada na parte superior do teto do Plenário da nova Sede, na área posterior ao guarda-corpo existente defronte à Esplanada, onde ocorrerá o evento de inauguração das novas instalações do TRE-RN, conforme destaque na planta anexada ao presente Termo de Referência.

2.2. Por se tratar de um evento de relevância para o Poder Judiciário, a ele comparecerá um público expressivo, composto por servidores e autoridades das esferas estadual, municipal e federal, motivo pelo qual será realizado na Esplanada, com área interna total de 156m² destinada à circulação dos convidados. Conforme orienta a Seção de Engenharia/CAP/SAO, é recomendável a ocupação de até 3 (quatro) pessoas por m², visando evitar aglomeração, desconfortos e riscos de acidentes no local.

2.3. Dentro da programação do evento, conforme definida pela equipe responsável pela sua organização, foram previstas apresentações de octeto de cordas e coral além dos discursos de praxe.

2.4. Em razão disso, e após vistoria da equipe responsável pela organização do evento na Esplanada, inclusive com representantes dos grupos musicais, restou evidenciado que o local que atende de forma mais satisfatória às necessidades de disseminação de som, de transmissão de imagens e de ampla visibilidade dos convidados seria acima do Plenário, de modo a não ser comprometida a área central com isolamento de pequenos espaços e restrição ao fluxo dos presentes.

2.5. Dada a concentração de atividades culturais e protocolares nesse espaço, a estrutura a ser montada tem que atender a determinadas especificações relativas à altura, à capacidade de peso e ao material mais apropriado para a sua finalidade. Ademais, em razão das características e limitações da área de montagem, não é conveniente que seja uma estrutura meramente adaptada, ainda que para uso singular, sem que sejam observadas minimamente as especificações técnicas recomendáveis.

2.6. O TRE-RN não dispõe de equipamentos e profissionais especializados para a confecção de tablado nas dimensões e no modelo predefinido. Nesse sentido, justifica-se a contratação de empresa ou profissional competente para a confecção e instalação do objeto deste Termo de Referência, sem o qual fica comprometida a programação e o próprio evento de inauguração da nova Sede da instituição.

Documento assinado digitalmente por:Vladimir Paiva de Souza
10/07/2018 14:29:32

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

3.1. A estrutura do tablado será montada de forma similar a um palco, de forma a suspender o nível do piso que fica entre o pára-peito acima da escada que dá acesso ao plenário do edifício-sede e a fachada de vidro externa posterior, totalizando uma área de 30,80 metros quadrados, suspensa a 40 centímetros do chão, que suporte uma carga acima de 80 Kg/m², com dois degraus para acesso de pessoas e 15 metros lineares de pára-peitos (que podem ser de vidro, madeira ou tubos galvanizados).

3.2. Os serviços de montagem do referido tablado serão realizados nas dependências do novo edifício sede do TRE-RN, no endereço abaixo relacionado:

a) Sede do TRE/RN, localizada na Rua Zacarias Monteiro SN, Tirol

3.3. O serviço consiste na locação de uma estrutura de madeira na forma de tablado, revestida com carpete na cor marrom, com suporte de pára-peitos, escada e corrimãos, a ser montado pela Contratada no pavimento "esplanada" do novo edifício sede do TRE-RN a ser montado até o dia 25/07/18 e desmontado até o dia 30/07/18.

3.4. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim, como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

3.5. Todos os materiais/peças e ferramentas/utensílios de montagem/desmontagem são de propriedade/responsabilidade da Contratada, que receberá o valor da locação uma única vez, após a desmontagem da estrutura e limpeza completa do local utilizado.

3.6. A contratada se responsabilizará em resguardar a integridade dos pisos e granitos da área utilizada para a montagem da estrutura a ser locada.

3.7. Em virtude das atividades rotineiras do TRE-RN, os serviços de montagem/desmontagem da estrutura a ser locada será executado basicamente no turno da manhã das 07 às 12hs em dias de 2ª a 5ª feira e, no turno da tarde, das 14 às 18hs nas 6ª feiras, salvo por estrita necessidade do serviço, plenamente justificada pela Contratada e avaliada/aceita pela Fiscalização.

4. DOS PRAZOS

4.1. A prestação do serviço deverá ser realizada conforme o descrito no item 3.

4.2. O serviço deverá ser executado no prazo de até 6 (seis) dias úteis, após dada a Ordem de Serviço por parte da Fiscalização do TRE/RN.

4.3. O **cronograma** de atividades programadas para a execução dos serviços de montagem/desmontagem da estrutura de tablado deverá ser previamente combinado com a Fiscalização do TRE-RN, a ser realizado impreterivelmente dentro do prazo estipulado no item 3.3.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da prestação de serviços objetos deste Termo de Referência é de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante previsão legal, caso haja interesse de ambas as partes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS, Regularidade Trabalhista e Fazenda Federal e Regularidade Administrativa.

6.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

6.3. Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços, reparando quaisquer danos que por ventura der causa.

6.4. Permitir que a Administração, através de servidor designado formalmente para Fiscalização dos serviços, acesse e conheça as estruturas, aonde se dará a operacionalização e execução do contrato, assu-

Documento assinado digitalmente por:

Vladimir Paiva de Souza
10/07/2018 14:29:32

mindando o compromisso de que a estrutura apresentada será mantida no decorrer do prazo de vigência contratual de forma a garantir a segurança e integridade de pessoas que se utilizarão/transitarão no local.

6.5. Receber e entregar os itens através de **Ordem de Serviço**, doravante denominada de **OS**, conforme Termo de Referência.

6.6. A empresa deverá apresentar objeto social compatível com os serviços objetos do presente contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir acesso aos funcionários da contratada, devidamente identificados, ao local para execução dos serviços, conforme agendamento prévio.

7.2. Efetivar o pagamento à contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a desmontagem de toda a estrutura e limpeza do local utilizado.

7.3. Fiscalizar a execução do objeto, através da Seção de Conservação Predial – SCP, por meio de fiscal titular e, na ausência e impedimento deste, na ordem estabelecida caberá aos dois substitutos designados especificamente pela Administração, nos termos da lei.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.5. Fiscalizar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços.

7.6. Determinar à contratada a reparação, correção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, dos serviços executados e/ou dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar da desmontagem da estrutura completa e limpeza do local utilizado, através do atesto da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

8.2. Para a efetivação do pagamento deverá ser apresentada, pela contratada, a seguinte documentação:

a) **Nota fiscal** devidamente preenchida, com a **indicação do banco, a agência e a conta bancária da empresa**, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados;

b) Comprovação de regularidade, por meio de apresentação das seguintes certidões:

c) Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT);

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, a contratada fica sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, este Tribunal poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Documento assinado digitalmente por:

Vladimir Paiva de Souza
10/07/2018 14:29:32

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:

I – Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores conseqüências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

II – Média: falha que causa impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

III – Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

9.2.2. O acúmulo de pontos decorrente de infração(ões) cometida(s) pela contratada ao longo da vigência contratual orientará objetivamente a providência a ser adotada pelo Tribunal, nos seguintes termos:

I – de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;

II – de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

III – de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

IV – acima de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) o valor do contrato;

V – de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;

VI – de 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

VII – de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

VIII – acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no inciso VII, cumulada com:

a) sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou

b) sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a União, por até 5 (cinco) anos; e/ou

c) rescisão contratual.

Nível da infração contratual	Descrição da infração contratual	Pontuação atribuída para cada infração
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	1
	Falta de atenção, urbanidade e cordialidade no trato com os servidores e usuários	1
Média	Recolhimento do material após 48 h do prazo definido na ordem de serviço.	3
	Falta de zelo na execução do serviço	3
	Entrega fora do prazo acordado sem a devida justificativa	3
	Entrega de material danificado sem a devida informação	5

Documento assinado digitalmente por:

Vladimir Paiva de Souza
10/07/2018 14:29:32

Grave	Não reposição do material danificado	6
-------	--------------------------------------	---

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Recomenda-se que as empresas licitantes, antes de elaborarem suas propostas, promovam a vistoria do local onde será montada a estrutura a ser locada, para conferência de eventuais peculiaridades e/ou dificuldades técnicas oferecidas pelo local.

10.1.1. O Atestado de Vistoria será dado pela Seção de Conservação Predial – SCP por meio dos seus servidores lotados em quaisquer dos prédios do TRE/RN mediante agendamento prévio.

10.1.2. Na ausência da vistoria recomendada, não poderá a empresa contratada pleitear alterações dos preços contratados durante a execução do contrato ou eximir-se de danos alegando má condição de execução técnica da prestação dos serviços de locação.

10.2. Eventuais dúvidas quanto aos requisitos técnicos poderão ser encaminhadas à Seção de Conservação Predial - SCP telefone 4006-5650, 4006-5652 e 4006-5696.

10.3. Os casos omissos serão submetidos à Diretoria Geral, deste Tribunal.

Natal, 02 de maio de 2018.

Vladimir Paiva de Souza

SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO PREDIAL

Documento assinado digitalmente por:

Vladimir Paiva de Souza
10/07/2018 14:29:32



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços
Av. Zacarias Monteiro, s/n – Tirol
Natal/RN – CEP 59015-290
Fone: 3654-5258/5259/5260/5261
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

Anexo II – Edital para Contratação Direta nº 13/2018

Proposta Comercial

Empresa:		
Vendedor:		
Telefone:	()	
Validade da proposta:	_____ dias	
Prazo de entrega:	_____ dias	
Prazo de garantia:	_____ <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos	
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
Data:	___/___/___	
Assinatura Repr. Legal:		

Fornecedor: _____ **Contato:** _____

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant	Valor total (R\$)
01	Locação de Tablado , conforme especificação e condições contidas no Edital e seus anexos.	Unidade	01	

Natal, _____ de _____ de 2018

Participante